

# Delimitação territorial dos municípios brasileiros no século XIX: um desafio metodológico

Spatial demarcation of Brazilian municipalities throughout the 19th Century:  
a methodological challenge

*Angelo Alves Carrara\**

*Pedro José de Oliveira Machado\*\**

**RESUMO:** Após a independência do Brasil iniciou-se o processo de criação, em número crescente, de novos municípios. Contudo, as emancipações raramente eram acompanhadas da delimitação do território do município recém-criado, cujas fronteiras, além disso, eram muito fluidas. Neste artigo apresentamos uma metodologia de demarcação georreferenciada da atual cidade de Juiz de Fora, em Minas Gerais, no século XIX.

**Palavras-chave:** Divisas municipais. Brasil. Minas Gerais.

**ABSTRACT:** After the independence of Brazil began the process of creating new municipalities. However, emancipations were rarely accompanied by the delimitation of the territory of the newly created municipality, the boundaries of which were inconstant. In this article we present a methodology of georeferenced demarcation of Juiz de Fora, in Minas Gerais, in the 19th century.

**Keywords:** Municipal boundaries. Brazil. Minas Gerais.

---

\* Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF - Departamento de História - Campus Universitário – Bairro Martelos - CEP 36036-900 – Juiz de Fora – MG, Brasil carrara@pq.cnpq.br.

\*\* Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF –Programa de Pós-Graduação em Geografia –Campus Universitário – Bairro Martelos - CEP 36036-900 – Juiz de Fora – MG, Brasil –pjomachado@gmail.com.

\*\*\*

## 1. *Introdução*

Após a independência do Brasil iniciou-se o processo de criação de novos municípios, em número crescente. Contudo, as emancipações raramente eram acompanhadas da necessária delimitação do território do município recém-criado. Por consequência, a demarcação territorial dos municípios brasileiros, antes do decreto-lei nº 311, de 2 de março de 1938 - que estabeleceu como limites os elementos da paisagem - tem como desafios não apenas o estabelecimento da correspondência entre topônimos antigos e modernos, ou a identificação, nas cartas topográficas atuais, dos elementos da paisagem tomados como marcos, mas principalmente as frequentes transferências de fazendas entre municípios. Esta fluidez das fronteiras cria dificuldades por vezes intransponíveis para o estabelecimento da abrangência territorial dos municípios brasileiros no século XIX. Neste artigo apresentamos uma metodologia de demarcação georreferenciada, aplicada a Juiz de Fora, Minas Gerais, município criado em meados do século XIX e cuja delimitação territorial foi muito influenciada pelo constante vaivém das fronteiras que ocorria no período. O produto cartográfico final, apresentado na Figura 1, traz a delimitação territorial da paróquia de Santo Antônio do Juiz de Fora, em 1852.

A emancipação político-administrativa de Juiz de Fora ocorreu em 31 de maio de 1850, em virtude da lei provincial nº 472, que criou o município de Santo Antônio do Paraibuna, com sede na vila de mesmo nome, desmembrado de Barbacena. Em 2 de maio de 1856 a lei provincial nº 759 elevou a vila à categoria de cidade, com o nome de Paraibuna, denominação que manteve até 1865, quando passou a chamar-se Cidade do Juiz de Fora, conforme o artigo 13 da lei provincial nº 1.262, de 19 de dezembro de 1865.

O georreferenciamento de uma área do passado depende de fontes de três tipos: textuais, cartográficas e pesquisas de campo. Um exemplo de documento textual muito importante para os meados do século XIX é o registro de terras, mas outros documentos textuais, como os inventários post mortem, também podem fornecer informações relevantes. Quanto às fontes cartográficas, para o caso aqui estudado, contamos com o mapa elaborado por Teodoro, bem como as cartas da Comissão Geográfica e Geológica

do Estado de Minas Gerais. Em muitos casos, porém, apenas a pesquisa de campo é capaz tanto de corroborar, como de negar a validade de uma informação obtida nos documentos textuais ou cartográficos.

Buscaremos, a partir dessas três fontes, elaborar o mapa da paróquia de Santo Antônio do Juiz de Fora, em 1852.

## 2. *Antecedentes: o distrito e paróquia de Santo Antônio do Paraibuna em 1850*

A lei de emancipação do município de Santo Antônio do Paraibuna estabeleceu os seguintes marcos territoriais do distrito da paróquia da vila: “artigo 52: o distrito da paróquia da vila de Santo Antônio do Paraibuna compreenderá as fazendas de São Mateus, Santa Córdula e as de que são proprietários Manuel Pedro dos Santos, Manuel Gonçalves Pereira, Manuel Gonçalves Loures, Feliciano Cardoso e Joaquim Inácio Franco, dividindo por esta até os limites do distrito do Rosário com [o de] São Francisco de Paula, seguindo pela divisa do mesmo até o fim da fazenda de Francisco Garcia de Matos, o Velho, e desta em rumo direito à ponte do Pimentel, ficando para esse fim desmembrados dos distritos e freguesias a que atualmente pertencem os territórios compreendidos dentro destes limites”.<sup>1</sup>

Para a demarcação da paróquia de Santo Antônio do Juiz de Fora foram considerados os seguintes marcos:

- a) *Fazenda de São Mateus*: sua sede ainda preservada está localizada às margens do córrego São Mateus (coordenadas 21°51'00.81"S, 43°24'54.18"O), tributário do rio do Peixe.<sup>2</sup>
- b) *Fazenda de Santa Córdula*: sua sede parcialmente preservada está localizada às margens do rio do Peixe (coordenadas 21°53'18.00"S, 43°23'22.64"O); na Folha Matias Barbosa seu nome aparece incorretamente grafado como fazenda “da Corda”.

---

<sup>1</sup> MINAS GERAIS. *Leis Mineiras*. Ouro Preto: Tipografia Episcopal, 1850, v. 16, parte 1ª, p. 41-55. Lei nº 472, de 31 de maio de 1850 – Cria diversas vilas, suprime algumas das já criadas, eleva a distritos várias povoações, fixa as divisas de algumas freguesias e municípios e contém outras disposições a respeito.

<sup>2</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Carta topográfica*: folha Matias Barbosa. Rio de Janeiro: IBGE, 1983. Não paginado. Escala 1:50.000.

- c) *Fazenda de Manuel Pedro dos Santos*: este nome não aparece no registro de terras de Santo Antônio do Paraibuna, mas há um João Pedro dos Santos, que declarou ter uma propriedade no lugar denominado Conceição.<sup>3</sup> Corresponde à fazenda Conceição, constante na Folha Matias Barbosa, próxima do ribeirão homônimo, afluente do rio do Peixe (coordenadas 21°52'19.44"S, 43°28'21.60"O).
- d) *Fazenda de Manuel Gonçalves Pereira*: declarou no registro de terras de Santo Antônio do Paraibuna possuir “uma sorte de terras ... na fazenda da Serra.<sup>4</sup> Há um córrego da Serrinha, e próximo à sua confluência com o rio do Peixe se localiza a fazenda da Serrinha (coordenadas 21°52'16.71"S, 43°29'45.11"O).
- e) *Fazenda de Manuel Gonçalves Loures*: apresentou no registro de terras de Santo Antônio do Paraibuna uma “relação de terras” em sua fazenda da Boa Vista da Conceição.<sup>5</sup> Na Folha Juiz de Fora, de 1924 há uma localidade denominada Boa Vista próxima ao ribeirão da Conceição.<sup>6</sup>
- f) *Fazenda de Feliciano Cardoso*: declarou no registro de terras de Santo Antônio do Paraibuna possuir terras “no lugar denominado Conceição”.<sup>7</sup>
- g) *Fazenda de Joaquim Inácio Franco*: falecido quando da elaboração do registro de terras de Santo Antônio do Paraibuna, seu nome aparece como pai e sogro do casal Joaquim Fidélis Franco e Rita Maria de Jesus, que disseram possuir “uma parte de terras na fazenda Cachoeira”.<sup>8</sup> Parece corresponder

---

<sup>3</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. REPARTIÇÃO ESPECIAL DAS TERRAS PÚBLICAS. Santo Antônio do Paraibuna, 1855-1856 [TP-1-145], nº 135.

<sup>4</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. REPARTIÇÃO ESPECIAL DAS TERRAS PÚBLICAS. Santo Antônio do Paraibuna, 1855-1856 [TP-1-145], nº 92.

<sup>5</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. REPARTIÇÃO ESPECIAL DAS TERRAS PÚBLICAS. Santo Antônio do Paraibuna, 1855-1856 [TP-1-145], nº 12.

<sup>6</sup> MINAS GERAIS. COMISSÃO GEOGRÁFICA E GEOLÓGICA DE MINAS GERAIS. *Carta topográfica*: folha Juiz de Fora. São Paulo: Companhia Melhoramentos, 1924. Não paginado. Escala 1:100.000.

<sup>7</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. REPARTIÇÃO ESPECIAL DAS TERRAS PÚBLICAS. Santo Antônio do Paraibuna, 1855-1856 [TP-1-145], nº 35.

<sup>8</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. REPARTIÇÃO ESPECIAL DAS TERRAS PÚBLICAS. Santo Antônio do Paraibuna, 1855-1856 [TP-1-145], nº 38.

às terras banhadas pelo córrego Cachoeira, tributário do ribeirão da Conceição.

- h) *Limites do distrito do Rosário* [atual distrito de Rosário de Minas, em Juiz de Fora] *com São Francisco de Paula* [atual distrito de Torreões, em Juiz de Fora]:
- i) *Fazenda de Francisco Garcia de Matos, o Velho*: seu filho Francisco Garcia de Matos Júnior declarou que seu pai era “senhor e possuidor de uma sorte de terras no lugar denominado fazenda da Boa Esperança e da Boa Vista”.<sup>9</sup> Há uma fazenda Boa Esperança nas vertentes do córrego homônimo, e nas suas vizinhanças, a localidade de Boa Vista, onde se encontra a fazenda que leva o mesmo nome.
- j) *Ponte do Pimentel*: corresponde à ponte sobre o rio Paraibuna na avenida Presidente Kubitschek (coordenadas 21°40'41.06"S, 43°25'59.51"O).<sup>10</sup>

### 3. O vaivém dos limites municipais em 1852

#### 3.1. A incorporação da freguesia de São José do Rio Preto à vila de Santo Antônio do Paraibuna em 1852

Dois anos após sua emancipação as fronteiras do município de Juiz de Fora foram ampliadas com a incorporação da freguesia de São José do Rio Preto, desmembrada do município de Rio Preto, determinada pela lei nº 598.<sup>11</sup> O artigo 3º dessa lei autorizou “o governo ... a determinar as divisas de Santo Antônio do Paraibuna com os municípios vizinhos, assim como das freguesias e distritos que o compõem, segundo o interesse público e cômodo dos povos, dando conta à Assembleia na próxima reunião”.

---

<sup>9</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. REPARTIÇÃO ESPECIAL DAS TERRAS PÚBLICAS. Santo Antônio do Paraibuna, 1855-1856 [TP-1-145], nº 117.

<sup>10</sup> O processo construtivo da ponte do Pimentel é descrito em detalhes por CRAVO, Télió Anísio. *Pontes e estradas em uma província no interior do Brasil oitocentista*: engenharia, engenheiros e trabalhadores no universo construtivo da infraestrutura viária de Minas Gerais (1835-1889). Dissertação de mestrado - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

<sup>11</sup> MINAS GERAIS. *Leis Mineiras*. Mariana, Tipografia Episcopal, 1855, v. 18, parte 1ª, p. 47-48. Lei nº 598, de 19 de maio de 1852, artigo 1º – Incorpora ao município de Santo Antônio do Paraibuna a paróquia de São José do Rio Preto e o distrito de Dores do Rio do Peixe à da Conceição da Ibitipoca, e contém outras disposições a respeito.

### 3.2. Limites do distrito e paróquia de Santo Antônio do Juiz de Fora em 4 de junho de 1852

Poucas semanas depois ocorreu outra mudança, desta vez, estabelecendo os limites do distrito e paróquia da vila de Santo Antônio do Paraibuna.<sup>12</sup> Segundo a Resolução de 4 de julho de 1852, as divisas do distrito e paróquia de Santo Antônio do Paraibuna teriam os seguintes marcos:

- a) *Fazenda da Boa Esperança*, que foi do finado Francisco Antônio Correia: Boa Esperança é o nome de fazendas em várias declarações do registro de terras da antiga paróquia de Santo Antônio do Paraibuna. É possível que a que aqui se menciona seja a declarada por Manuel Antônio Correia no registro de terras de Santo Antônio do Paraibuna.<sup>13</sup>
- b) e seguirá pelo *ribeirão da Cachoeira* até sua barra no [*ribeirão*] do *Espírito Santo*, por este até o *rio Paraibuna*: estes três cursos d'água conservaram seus nomes até hoje.
- c) até a *encruzilhada do caminho da Água Limpa*: o caminho da Água Limpa (atual município de Coronel Pacheco) parece corresponder em grande parte ao traçado da MG-353 até o atual bairro Grama, em Juiz de Fora, de onde seguiria até a atual estrada do ribeirão das Rosas. Um trecho deste caminho corresponde à estrada Eudóxio Infante Vieira, no bairro Barreira do Triunfo, em Juiz de Fora.
- d) e por este passando pela *fazenda de Antônio Moreira*: esta fazenda é referida em duas declarações do registro de terras de Santo Antônio do Paraibuna: uma, “no lugar denominado Vista Alegre”, e outra, “no lugar denominado Cachoeira da Paciência”.<sup>14</sup>

---

<sup>12</sup> MINAS GERAIS. *Leis Mineiras*. Mariana: Tipografia Episcopal, 1855, v. 18, parte 2ª, p. 5-6. Resolução de 4 de julho de 1852 – Determina as divisas do novo município de Santo Antônio do Paraibuna e dos distritos e paróquias de ele se compõe.

<sup>13</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. REPARTIÇÃO ESPECIAL DAS TERRAS PÚBLICAS. Santo Antônio do Paraibuna, 1855-1856 [TP-1-145], nº 165.

<sup>14</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. REPARTIÇÃO ESPECIAL DAS TERRAS PÚBLICAS. Santo Antônio do Paraibuna, 1855-1856 [TP-1-145], nº 105 e 134.

- e) e Campo Grande: córrego tributário do rio Paraibuna e localidade homônima na Folha Juiz de Fora<sup>15</sup>; a estrada Eudóxio Infante Vieira segue quase em paralelo a este córrego.
- f) até a encruzilhada da *estrada do Continente*: esta estrada corresponde em grande parte ao traçado do novo acesso ao Aeroporto Regional da Zona da Mata, ligando a MG-353, na altura do km 65 (na entrada da localidade de João Ferreira) até o bairro Náutico, em Juiz de Fora.
- g) daí pelas *cabeceras do ribeirão do Palmital*, e por este até o [*ribeirão*] da *Água Limpa*, e por este até a sua barra no *rio Piau ou Novo*: o ribeirão do Palmital está claramente identificado no mapa de Teodoro, de 1847 e na Folha Juiz de Fora de 1981. Os demais topônimos mantiveram-se até hoje. A partir da foz do Palmital, o ribeirão da Água Limpa toma o nome de Liberdade.
- h) e por este até a *ponte do Campelo*: o nome desta ponte manteve-se até hoje e sua localização foi confirmada por trabalho de campo. A estrada construída por Mariano Procópio Ferreira Laje, entre Barbacena e São João Nepomuceno, seguia pelo arraial do Tabuleiro (atual município homônimo) até a ponte do Campelo, com uma linha ao arraial do Espírito Santo e outra à “povoação do Juiz de Fora”.<sup>16</sup>
- i) da ponte seguirá por uma linha reta ao *serrote do Jaques*: no registro de terras da freguesia de Rio Novo, Agostinho José da Silva declarou, em 4 de agosto de 1855 possuir “uma sorte de terras de cultura na fazenda das Três Barras, e por outro nome fazenda dos Jaques, ... confina por um lado com terras [da fazenda] dos Ribeiros”, de que também era proprietário (APM, TP-1-188, n° 27 e 28). O mapa de Teodoro assinala esta fazenda dos Ribeiros, nas proximidades do morro Redondo, que parece corresponder a este serrote.

---

<sup>15</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Carta topográfica*. folha Juiz de Fora. Rio de Janeiro: IBGE, 1981. Não paginado. Escala 1:50.000.

<sup>16</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO/ SECRETARIA DE GOVERNO DA PROVÍNCIA/RELATÓRIO DO PRESIDENTE DA PROVÍNCIA DE MINAS GERAIS/Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial de Minas Gerais pelo presidente José Ricardo de Sá Rego em sessão ordinária de 2 de agosto de 1851. Ouro Preto: Tipografia Social, 1851, p. 15 [PP-REL-009].

- j) daí por outra reta à *pedra da Fortaleza*: no registro de terras de Santo Antônio do Paraibuna, Mariano Procópio Ferreira Laje declarou que as terras da fazenda da Fortaleza de Santana estavam “encostadas à Serra da Babilônia”, além de “várias posses ... em cima da serra da Babilônia e por trás da Pedra da Fortaleza”.<sup>17</sup> Em trabalho de campo, constatou-se que a pedra da Fortaleza é atualmente apenas conhecida pelos moradores da região como pedra da Babilônia. Este era, aliás, o nome que constava na carta de sesmaria concedida ao alferes José Pereira de Souza em 14 de março de 1811, de meia légua de terras “no sertão do rio Novo ... sitas em um córrego grande que desce pela serra abaixo junto à pedra chamada Babilônia, que deságua no dito rio Novo”.<sup>18</sup> Este “córrego grande” corresponde ao córrego da Laje.<sup>19</sup>
- k) e desta pela vertente do [*ribeirão do*] *Cágado* até a *fazenda de Antônio José Duque*: no registro de terras de Santo Antônio do Paraibuna, Antônio José Duque declarou possuir terras “no lugar denominado Laje”; um de seus confrontantes tinha a propriedade “nas cabeceiras do ribeirão do Cágado, mas não apresenta Duque como confrontante.”<sup>20</sup> Este é um dos pontos mais nebulosos. No mapa de Teodoro, a divisa do município de Rio Pomba com Barbacena, elaborado pouco antes da emancipação de Juiz de Fora era o ribeirão do Limoeiro, Serra da Babilônia, e rio Cágado até a ponte de Mariano Dutra, e daí em linha reta até o morro do Pau Grande, retomando o Cágado até sua barra no Paraibuna. Neste mapa, as cabeceiras do rio Cágado são claramente identificadas como limite.
- l) e seguirá pelo [*ribeirão do*] *Cágado* abaixo até a *ponte da fazenda de Mariano Dutra*: esta ponte é identificada claramente no mapa de Teodoro de 1847 e

---

<sup>17</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. REPARTIÇÃO ESPECIAL DAS TERRAS PÚBLICAS. Santo Antônio do Paraibuna, 1855-1856 [TP-1-145], nº 8.

<sup>18</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO/ SECRETARIA DE GOVERNO DA CAPITANIA/REGISTRO de sesmarias (com índice no final) - 1810-1814 [SC-352, fol. 11].

<sup>19</sup> Sobre a serra e a pedra da Babilônia cf. COLOMBO, André Vieira; CORRÊA, Ângelo Alves. “Cavernas da Babilônia” narrativas e intervenções: vestígios funerários pré-coloniais na microrregião de Juiz de Fora. *Cadernos LEPARQ*, v. 11, n. 21, 2014, p. 193-207.

<sup>20</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. REPARTIÇÃO ESPECIAL DAS TERRAS PÚBLICAS. Santo Antônio do Paraibuna, 1855-1856 [TP-1-145], nºs 111 e 31.



corresponde à ponte próxima a Sarandi. Trata-se de Mariano Dutra de Moraes, nascido em 1795 em Chapéu d’Uvas e falecido em 5 de julho de 1852 em Sarandira. Seu nome é referido como confrontante em diversas declarações do registro de terras de Simão Pereira, mas as terras que deixou a seus herdeiros não são arroladas.<sup>21</sup> As declarações do registro de terras são as seguintes: a. do barão do Pontal (registro nº 1): fazenda “denominada de São Pedro, pertencente hoje à viúva [Maria Antônia Claudiana de Moraes] e herdeiros do senhor Mariano Dutra de Moraes”; b. De Francisco das Chagas Alvim (nº 35): “sesmaria denominada São Pedro, as quais estão em comum com os herdeiros do finado Mariano Dutra de Moraes”. Suas propriedades, contudo, são referidas nos registros de terra de Simão Pereira. A ponte e sua localização foram confirmadas pelo trabalho de campo (coordenadas 21°49'2.96"S, 43°8'34.68"O), quando se verificou tratar da antiga ponte de acesso à fazenda da Providência.

- m) e daí [ponte de Mariano Dutra] pelos *espigões da cordillheira que divide as águas vertentes para o Cágado e ribeirão de Matias Barbosa* até o rancho do Protásio na estrada, e seguirá pelos *mesmos espigões até o rio Paraibuna*: no mapa de Teodoro este rancho (grafado “Rº de Protazio”) situa-se numa variante do caminho novo.
- n) por este [rio Paraibuna] acima até a confluência no *ribeirão da Conceição*: aqui há uma confusão ao tomar-se o Paraibuna pelo rio do Peixe, que é de fato o que recebe as águas do ribeirão da Conceição; (isso foi posteriormente corrigido pela Resolução de 30 de julho de 1852).
- o) por este até o [*ribeirão*] da *Seritinga*: ribeirão homônimo na Folha Juiz de Fora de 1981.
- p) pelo [*ribeirão*] da *Seritinga* acima até a fazenda de Francisco Teixeira da Costa: no registro de terras da paróquia de Santo Antônio do Paraibuna esta fazenda parece ter sido herdada por Rafael Teixeira da Costa, sua irmã e uma sobrinha, que declararam possuir “uma sorte de terras de culturas na

---

<sup>21</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. REPARTIÇÃO ESPECIAL DAS TERRAS PÚBLICAS. Nossa Senhora da Glória e São Pedro de Alcântara de Simão Pereira, 1855-1856 [TP-1-219].

sesmaria denominada das Mercês”, confrontando “com o rumo de São Manuel, e do outro lado com João Pedro dos Santos, de outro lado com a sesmaria de Manuel Gonçalves Mendes e de outro lado com Manuel Gonçalves Loures”.<sup>22</sup> A consulta ao inventário de Rafael Teixeira da Costa só permitiu acrescentar que era filho de Boaventura Teixeira da Costa e Custódia, morador no distrito de São Francisco de Paula, solteiro sem filhos.<sup>23</sup> Não foi possível localizar esta fazenda, mas adotou-se como marco o divisor de águas dos afluentes da margem esquerda do rio do Peixe e dos da margem direita do rio Paraibuna.

- q) e desta em rumo à *serra do Funil*, pela qual irá fechar na fazenda da Boa Esperança, onde começou: esta serra não é referida nas folhas topográficas consultadas. Contudo, há uma “fazenda Funil” (coordenadas 21° 41’ 34.55” S – 43° 32’ 20.51” O) ao norte da fazenda da Boa Esperança, o que parece manter relação com o nome anterior da serra homônima.
- r) Na Figura 1 é indicada a localização de cada marco de acordo com o número a ele correspondente.

---

<sup>22</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. REPARTIÇÃO ESPECIAL DAS TERRAS PÚBLICAS. Santo Antônio do Paraibuna, 1855-1856 [TP-1-145], nº 100.

<sup>23</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DA UFJF. FUNDO BENJAMIM COLUCCI. Inventário de Rafael Teixeira da Costa, 1858, [caixa 021, ID 3868].



c) Ainda por essa Resolução as divisas “da freguesia de São José do Rio Preto com a de Simão Pereira serão as das fazendas do Bonfim, Bom Sucesso e de Francisco de Cerqueira Carneiro até o rio Paraibuna, e por este abaixo até a fazenda de Jacinto Alves, ficando esta para a freguesia de São José do Rio Preto, seguindo-se pelos limites da fazenda de Cerqueira Leite com a de Antônio Bernardino de Barros”.

#### 4. Alterações decorrentes da incorporação de uma fazenda em 1855

Em 1855 o município de Juiz de Fora sofreu mais uma alteração importante, decorrente da incorporação da fazenda que Joaquim Mendes Ferreira possuía na estrada do Continente junto à linha divisória traçada pela portaria desta presidência de 4 de junho de 1852.<sup>25</sup>

A sede da fazenda do Continente é facilmente identificável, pois existe até hoje (coordenadas 21° 37' 25.43" S – 43° 21' 11.85" W). Mas para determinar a área por ela ocupada, recorreremos ao registro de terras da freguesia de Santo Antônio do Paraibuna, de 1856, no qual Joaquim Mendes Ferreira, já falecido naquele momento, aparece mencionado diversas vezes, ora por seus herdeiros, ora por seus vizinhos. Por tratar-se de uma propriedade extensa, as referências são numerosas. Como Joaquim Mendes Ferreira havia falecido no momento da redação do registro de terras, outra fonte importante é seu inventário, que poderia também conter informações mais detalhadas sobre suas terras.<sup>26</sup> As terras dos herdeiros de Joaquim Mendes Ferreira são referidas como confrontantes às propriedades registradas sob os 14 (Henrique Guilherme Fernando Halfeld disse possuir “meio quinhão de uma parte do herdeiro que comprou a Joaquim Mendes Ferreira Junior), 40 (uma fazenda de 50 alqueires no lugar denominado Cova Funda, para os lados da Água Limpa, lugar Cova Funda), 79 (fazenda da Barra), 105 (terras do visconde de Uberaba [José Cesário de Miranda Ribeiro, falecido em 7 de maio de 1856; o registro data de 13 de abril de 1856]: “cem cordas ... no lugar denominado Vista Alegre, fazenda de Antônio Moreira), 134 (“terras nos fundos da

---

<sup>25</sup> MINAS GERAIS. *Leis Mineiras*. Ouro Preto: Tipografia do Bom Senso, 1855, v. 21, parte 2ª, p. 6.

<sup>26</sup> ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. REPARTIÇÃO ESPECIAL DAS TERRAS PÚBLICAS. Santo Antônio do Paraibuna, 1855-1856 [TP-1-145], nº 106.

fazenda de Antônio Moreira, no lugar denominado Cachoeira da Paciência, que houve por compra a Joaquim Mendes Ferreira, dividindo por um lado com a fazenda de Santa Cruz, e pelo outro com os herdeiros em comum com Antonio José Pires”), 137 (fazenda da Bela Vista), 152 (fazenda Benfica) e 186 (“sorte de terras denominada Sertão”).<sup>27</sup>

No registro de terras, os herdeiros do já finado Joaquim Mendes Ferreira declararam possuir “mil alqueires de terras ... no lugar denominado Continente”. Como confrontantes são mencionados o comendador Feliciano Coelho Duarte e Joaquim Mendes Ferreira Júnior, José de Souza Vasconcelos, Joaquim Pires, José Francisco, Porfíria Cândida de Jesus e com os herdeiros do finado José Ferreira Ribeiro, Joaquim Mendes de Castro, Joaquim José Teixeira, Antônio José de Macedo Moura, Antônio de Macedo Cruz e Boaventura Correia da Guerra. Já o inventário, contudo, contém bem menos informação: menciona apenas um pasto de capim gordura com dez alqueires no lugar denominado Bananal, meia sesmaria de terras de superior qualidade no lugar denominado Palmital, um pasto de capim gordura no lugar denominado Ribeirão dos Burros, e a própria fazenda denominada Continente, “com três sesmarias de terras pouco mais ou menos”.

Em vista do exposto, constata-se que a extrema fluidez das fronteiras municipais torna impraticável a delimitação territorial precisa dos municípios brasileiros no século XIX, e mesmo antes do decreto-lei nº 311, de 2 de março de 1938, que em seu artigo 8º determinou que “os limites interdistritais ou intermunicipais serão definidos segundo linhas geodésicas entre pontos bem identificados ou acompanhando acidentes naturais, não se admitindo linhas divisórias sem definição expressa ou caracterizadas apenas pela coincidência com divisas pretéritas ou atuais”. O anexo 1, com as alterações dos limites da área nordeste do município de Juiz de Fora entre 1858 e 1923 torna ainda mais consistente esta afirmação.

---

<sup>27</sup> ARQUIVO HISTÓRICO DA UFJF. FUNDO BENJAMIM COLUCCI. Inventário de Joaquim Mendes Ferreira, 1856, fols. 18-19 [ex. 015, ID 1407].



*Anexo 1*

*Alterações dos limites da área nordeste do município de Juiz de Fora (1858-1923)*

- a) lei nº 861, de 14 de maio de 1858: artigo 1º - As vertentes do Ribeirão Santo Antônio até sua embocadura no ribeirão da Água Limpa ficam pertencendo ao distrito e freguesia da cidade do Paraibuna.
- b) lei nº 1.237, de 27 de agosto de 1864: desmembra o distrito do Espírito Santo do Piauí, do município de Mar de Espanha, para o do Paraibuna (não há delimitação).
- c) lei nº 1.265, de 19 de dezembro de 1865: artigo 2º - Ficam desmembrados os seguintes distritos: § 1º – de São Miguel e Almas de João Gomes, da freguesia de Chapéu d’Uvas e incorporado à freguesia de Barbacena; § 2º - do Espírito Santo do Piauí, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Novo, e anexado à freguesia da cidade do Paraibuna.
- d) Obs.: das duas leis anteriores: A lei nº 1237, de 27 de agosto de 1864 o desmembra do município de Mar de Espanha, incorporando-o ao de Paraibuna (atual Juiz de Fora). Nessa época o distrito era subordinado religiosamente à paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Rio Novo. Posteriormente, a lei nº 1265, de 19 de dezembro de 1865, desmembra-o dessa paróquia subordinando à Freguesia de Santo Antônio do Paraibuna.
- e) lei nº 1.571 de 22 de julho de 1868 – eleva a freguesia a capela do Espírito Santo do Piauí, desmembrada da cidade do Juiz de Fora.
- f) lei nº 1600, de 31 de julho de 1868 – eleva à categoria de vila a freguesia de São João Nepomuceno: artigo 1º - Fica elevada à categoria de vila a freguesia de São João Nepomuceno; artigo 2º - o novo município compor-se-á das freguesias de São João Nepomuceno, Rio Novo, e do distrito da Santíssima Trindade do Descoberto, desmembrados do termo de Mar de Espanha, e do distrito do Piauí, desmembrado do termo de Juiz de Fora; artigo 3º - ficam incorporados ao município de Mar de Espanha os distritos do Rio Pardo e Dores do Monte Alegre, desmembrados do município de

Leopoldina, e o território do Pau Grande de Baixo, do distrito de Santana do Deserto, desmembrado do município de Juiz de Fora.

- g) lei nº 1644, de 13 de setembro de 1870 – artigo 4º – Rio Novo é elevado à categoria de Vila (incorporando São João Nepomuceno); Não tem descrição de perímetro;
- h) lei nº 1656, de 14 de setembro de 1870: em seu artigo único, estabelece que “fica desmembrada da paróquia de São Francisco de Paula, do termo do Juiz de Fora, e anexada a do Juiz de Fora a fazenda de João Antônio Correia”.
- i) lei nº 1.997, de 14 de novembro de 1873 - Artigo 4º – As fazendas de São Vicente e de João Pedro do Melo ficam pertencendo à freguesia do Pião [sic; trata-se Piau], município do Rio Novo;
- j) lei nº 2.027 de 1º de dezembro de 1873: Artigo 9 – Fica pertencendo à freguesia do Piau, do termo do Rio Novo, todo o território da fazenda de João Ribeiro de Castro.
- k) lei nº 2.107, 7 de janeiro de 1875: Artigos 7º e 8º – incorpora várias fazendas à freguesia do Piau;
- l) lei nº 2590, de 3 de janeiro de 1880: em seu artigo único determina que “a fazenda de São Domingos do Piau, pertencente a Antônio Belfort e seus filhos, fica desmembrada da freguesia de Chapéu d’Uvas, do município de Juiz de Fora, e toda reunida à de João Gomes, do município de Barbacena, tanto na parte civil, como religiosa”.
- m) lei nº 2.663, de 30 de novembro de 1880: transfere da freguesia e município do Rio Novo para a freguesia e município do Juiz de Fora a fazenda da Boa Vista, de Salatiel de Faria Lobato: artigo 1 – fica pertencendo à freguesia e município de juiz de fora a fazenda da Boa Vista, propriedade de Salatiel Faria Lobato, situada na freguesia e município de Rio Novo.
- n) lei nº 3.157, de 18 de outubro de 1883: transfere fazendas: artigo 1 – são transferidas as seguintes fazendas: parágrafo 1 – a de Santa Isabel, propriedade de Augusto Eugênio de Resende, da freguesia de Piau, termo do Rio Novo, para a freguesia e distrito de Santo Antônio de Juiz de Fora.

- o) lei 3219, de 11 de outubro de 1884: em seu artigo único transfere diversas fazendas, sendo oportuno para a região: “Da freguesia de Chapéu D’Uvas, termo de Juiz de Fora, para a de João Gomes, termo de Barbacena, a fazenda denominada Pedro Alves, do capitão Pedro Rodrigues Ladeira [implicou em redução do município de Juiz de Fora]; da freguesia de São Francisco de Paula para a da cidade de Juiz de Fora, a Fazenda da cachoeira da Conceição, de Carlos Pereira de Almeida França”.
- p) lei nº 3350, de 9 de outubro de 1885: em seu artigo único transferiu “da freguesia de São Francisco de Paula, para a da cidade de Juiz de Fora, a fazenda do cidadão Francisco Martins Ribeiro”.
- q) lei nº 3.387, de 10 de julho de 1886: transferência de fazendas – artigo 4 – da freguesia da cidade de Juiz de Fora para a do Piauí, termo de Rio Novo, a parte da fazenda denominada Sesmaria, encravada naquele município; da mesma freguesia para o distrito de Chácara, a fazenda de Cândido Teixeira Tostes; da freguesia de Sarandi para o mesmo distrito de Chácara, a fazenda de dona Carolina de Assis Isabel de Campos; do distrito do Espírito Santo de Mar de Espanha para o referido distrito de Chácara, as fazendas de dona Joaquina Maria de Jesus e de Manuel Delgado Mota;
- r) lei nº 3442, de 28 de setembro de 1887: em Artigo 1º, § 13, transfere diversas fazendas, sendo oportuno para a região: “da freguesia de São Francisco de Paula para a da cidade de Juiz de Fora, a fazenda da Conceição, pertencente a Francisco Albino da Costa Freitas”; “da freguesia de São Francisco de Paula para a de Santa Bárbara do Monte Verde, município de Rio Preto, as fazendas de Francisco José Machado e Joaquim Luiz Machado”.
- s) decreto 25, de 4 de março de 1890: em seu artigo 3º transfere “para o município e cidade de Lima Duarte, as fazendas de Vicente Correia e filhos, dos Garcias, de Antônio José de Almeida, que ficam desmembradas da freguesia do Rosário, município de Juiz de Fora.



Delimitação territorial dos municípios brasileiros no século XIX: um desafio metodológico  
Angelo Alves Carrara  
Pedro José de Oliveira Machado

Recebido em: 28 de Janeiro de 2019.

Aprovado em: 03 de Maio de 2019.